

CERTIFICADO DE ATENDIMENTO  
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado em placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.  
Catalão, 27 de 08 de 2019  
  
Presidente da Comissão

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018 que entre si celebram o Pro-Saúde - Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão e a empresa Abreu e Queiroz Serviços Médicos e Odontológicos S.S, para prestação de serviços, em atendimento ao parecer jurídico anexado aos autos.

O **PRÓ-SAÚDE - PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Afonso Paranhos, 670, centro, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrito sob o CNPJ nº 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, **KARLA ROSANE SANTOS RABELO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ABREU E QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S.S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.268.714/0001-06, estabelecida à Rua Madre Esperança Garrido, nº 63, Sala 16, Centro, Catalão-GO, CEP 75701-150, neste ato por sua sócia e representante legal, Dra. **JULIANA GILLIANS FURTADO DE QUEIROZ ABREU**, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, portadora do RG nº 4165889, 2º via SSP-GO, e do CPF de nº 009.490.891-50, inscrita no CRO-GO sob o nº 9805, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, instruído no Protocolo nº 2019025948, Processo Administrativo Credenciamento nº 00001/2.018, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado sob o nº 045/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e nas determinações previstas no contrato em sua cláusula nona, descrita abaixo:

#### “...CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1 – (...)

9.2 – O credenciamento poderá ser automaticamente renovado, via termo aditivo, ao (a) **CREDENCIADO (A)** que bem cumprir as funções contratadas e

Pró-Saúde – Programa de Saúde dos Servidores Municipais  
CNPJ nº 97.544.821/0001-20  
Rua Cel. Afonso Paranhos, 670, Centro, Catalão, Estado de Goiás



se interessar em manter o atendimento e os serviços ajustados em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor...”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência do contrato nº 045/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 (vinte e quatro) de julho de 2.019 até 24 (vinte e quatro) de julho de 2.020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS:**

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto também a alteração da cláusula quinta, item 5.3 do contrato, tendo em vista a divergência existente com relação a apresentação de faturas, ficando assim a nova redação:

**“...CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS**

5.1 – (...)

5.2 - As faturas dos serviços prestados pelo (a) CREDENCIADO (A) deverão ser protocoladas junto à sede do PRÓ-SAÚDE, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido, ou no primeiro dia útil anterior.

5.3 – Para o fechamento da fatura a ser apresentada ao PRÓ-SAÚDE, deverão ser computados os serviços prestados até o dia 30/31 do mês de referência, podendo ser incluídas as faturas daqueles serviços realizados nos meses anteriores e que devido à demora na entrega dos resultados dos usuários pelas hospitais, clínicas e laboratórios, ainda não foram faturados, não tendo assim prejuízo ao prestador (a) credenciado (a)...”

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.



**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Catalão, 24 de julho de 2019.

  
**PRÓ-SAÚDE – PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

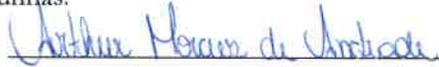
KARLA ROSANE SANTOS RABELO/ Gestora

**CONTRATANTE**

  
**ABREU E QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S.S**

JULIANA GILLIANS FURTADO DE QUEIROZ ABREU / Contratado (a)

Testemunhas:

1.   
CPF nº: 083.577.746-44

2.   
CPF nº: 033.355.031.16

